

# SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

## EDITAL Nº 781/2019

A Diretoria do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 30 de outubro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, para o processo de seleção de Ações de Ensino do IFSP.

Para participação do programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, no Regulamento das Ações de Ensino do IFSP Itapetininga e demais legislações relacionadas.

### 1. FINALIDADES E OBJETOS

1.1 As Ações de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas do IFSP.

1.2 São consideradas modalidades de Ações de Ensino:

I – Projeto de Ensino: são projetos que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitem a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem como ações de alteração física do ambiente escolar, acompanhamento de dados e produção de material didático,

II – Monitoria: são ações que visam o acompanhamento dos componentes curriculares com a participação de discentes na melhora do processo ensino-aprendizagem,

III – Grupos de Estudos: formados por membros da comunidade acadêmica interessados em discutir e estudar temáticas de interesse comum,

IV - Cursos: cujo o público seja docente, discente (desde que não seja disciplina regular),

V - Programa: é(são) a(s) Ação(ões) que decorre(m) em um período superior ao ano acadêmico, podendo ser composto por Ação única ou diversas Ações articuladas.

### 2. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar Ações de Ensino os servidores ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Itapetininga e possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.1.2 No caso de proposta de ação de ensino na modalidade curso, se o proponente for servidor técnico-administrativo que não possua licenciatura, é necessário haver no mínimo 1 (um) docente como colaborador da ação.

2.2 A inscrição da proposta deverá seguir as instruções do item 4 DAS INSCRIÇÕES.

2.3 Caso o coordenador e/ou colaborador(es) da Ação apresentem pendências junto à CAAAE, a proposta não será analisada até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s).

2.4 Os servidores integrantes das propostas aprovadas comprometem-se a:

I. Zelar pelo adequado desenvolvimento da proposta, informando à Comissão de Análise e Acompanhamento de Ações de Ensino (CAAEE) quaisquer problemas com o andamento da ação ou com o desempenho dos bolsistas;

II. Reunir-se, quando convocado pela CAAAE, para acompanhamento do andamento da ação,

III. Entregar relatórios parcial e final da ação à CAAAE em consonância com o Cronograma da Tabela 3.

2.5 Cada Ação de Ensino pode envolver no máximo 1 (um) aluno bolsista.

2.6 Não será permitido que as propostas contempladas em editais da PRE sejam novamente contemplados pelos Editais de Ações de Ensino, acarretando o cancelamento do fomento pelo Câmpus.

2.7 O não cumprimento destas atribuições acarretará no cancelamento da Ação.

### **3. DA POSSIBILIDADE DE FOMENTO**

3.1 As bolsas de ensino estarão disponíveis segundo a disponibilidade orçamentária do Câmpus, destinadas exclusivamente para projetos de ensino e monitoria.

3.2 Cada Ação aprovada poderá contemplar apenas 01 (um) bolsista.

3.3 As bolsas estarão vigentes por um período máximo de 08 (oito) meses ao longo do ano de 2020, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2020.

3.4 O valor da bolsa de ensino é de R\$ 400,00.

3.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3.6 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), em que o bolsista seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil.

3.7 O aluno bolsista selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFSP, dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto, possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq e ao longo da execução da Ação manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP.

3.8 O discente somente será considerado bolsista após a entrega do Termo de Concessão e Compromisso à Direção Adjunta de Educacional do Câmpus ou responsável pelo coordenador, preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado, enviado para o e-mail da CAAAE (caaae.itp@ifsp.edu.br).

3.9 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

3.10 O bolsista deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital, desempenhando com eficiência o estabelecido, elaborar os relatórios parcial e final, além de apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

3.11 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador da Ação e à CAAAE poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

#### **4 DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES**

4.1 O período de inscrição das ações será de 30/10/19 a 16/02/20.

4.2 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

4.3 No ato de inscrição o proponente deverá enviar a seguinte documentação à Comissão de Análise e Acompanhamento de Ações de Ensino via e-mail caaae.itp@ifsp.edu.br:

I. Ficha de Inscrição da Ação preenchida corretamente e

II. Proposta escrita da Ação conforme modelo, ambos modelos constantes no site <https://itp.ifsp.edu.br/> na aba da Diretoria Adjunta Educacional.

#### **5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à CAAAE, sendo que submissões que não atendam ao item 4 deste edital, serão consideradas desclassificadas.

5.2 O critério de análise das ações e seus proponentes considerará a avaliação da Ação de Ensino que será feita, obrigatoriamente, por um avaliador externo ao IFSP campus Itapetininga e pela CAAAE, que analisarão a proposta de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

Tabela 1. Quesitos de avaliação das Ações de Ensino.

<b>Item</b>	<b>Quesitos</b>	<b>Pontos</b>
1	A Ação pode ser caracterizada como sendo de ensino?	10
2	Estão explícitos os membros da Ação e suas funções?	8

3	A fundamentação teórica é adequada e suficiente?	8
4	Os objetivos estão claros e concisos?	8
6	A infraestrutura institucional está claramente descrita e é suficiente para a Ação?	8
7	A estratégia metodológica é consistente e adequada?	8
8	A Ação faz parte de uma proposta maior com vários participantes?	7
9	A Ação poderá trazer contribuição para a melhoria do ensino dentro do que o proponente especifica?	8
10	A Ação envolverá a participação de docentes e discentes de várias áreas de ensino?	7
11	Está prevista a participação de discentes na Ação de Ensino?	5
12	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	5
13	A proposta explicita como serão divulgados e disseminados os resultados da Ação?	4
14	Os resultados esperados com a realização são adequados para uma Ação de Ensino?	6
15	Referências bibliográficas suficientes para a Ação e de acordo com as normas da ABNT?	8
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

5.3 A análise e a publicação das propostas classificadas serão realizadas pela CAAAE.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos.

6.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos das duas avaliações, a saber: nota do avaliador externo e nota da CAAAE.

6.3 As bolsas serão concedidas, de acordo com o número disponível, às ações mais bem pontuadas.

§ único A segunda proposta com solicitação de bolsa de um mesmo proponente será classificada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a classificação da primeira proposta de todos os proponentes habilitados neste edital.

6.4 As ações aprovadas que não conseguirem ser contempladas com bolsa poderão ser desenvolvidas na modalidade voluntária mediante a manifestação do coordenador.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar os recursos à CAAAE, seguindo prazo constante no item 8. CRONOGRAMA.

7.2 A análise dos recursos será realizada pela CAAAE que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

## **8 DO CRONOGRAMA**

8.1 O cronograma será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2020 das Ações de Ensino.

<b>Ocorrência</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	30/10/19 a 16/02/20
Divulgação do resultado preliminar	13/03/20
Recurso	17 e 18/03/20
Divulgação do resultado final	26/03/20
Período de indicação e cadastramento do bolsista	31/03/20 a 04/04/20
Prazo limite para entrega do relatório parcial (Coordenador/Bolsista)	16/08/20
Prazo limite para entrega do relatório final (Coordenador/Bolsista)	06/12/20

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O IFSP não realizará pagamento retroativo a data de início das Ações de ensino, mesmo que descrita pelo coordenador no Termo de Concessão e Compromisso.

9.2 É vedado, ao coordenador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do coordenador, deverá ser informado à CAAAE do câmpus.

9.3 As ações de ensino que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

9.4 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela CAAAE do câmpus.

Itapetininga, 30 de outubro de 2019

Ragnar Orlando Hammarstrom

Diretor Geral do Câmpus Itapetininga